


# A EDUCAÇÃO ÉTNICO-CULTURAL NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Bianca Silva de Oliveira\*

Silvia Cristina Oliveira Quadros!

**Resumo:** O presente estudo trata-se de uma análise documental de caráter qualitativo, cujo objetivo é analisar como se cumpre e se aplica as legislações vigentes no tocante à temática de relações étnico-culturais na educação Superior. Para tanto, foi realizada uma triagem de instituições, na categoria de centro universitário, na plataforma e-MEC, que se localizavam na cidade de São Paulo, um total de 20, e, desses, foram selecionados para a pesquisa aqueles que disponibilizaram em seus respectivos sites, de forma completa, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), um total de seis. A análise desse documento foi realizada à luz do que é proposto pela legislação brasileira vigente sobre as questões étnico-culturais. Uma primeira categorização realizada foi temática, a partir das palavras-chave: “relações étnico-raciais”, “étnico-racial”, “africana”, “indígena”, “direitos humanos”, “cultura” e “diversidade”. Em seguida, categorizou-se as seis instituições em duas vertentes: cumprimento da legislação e atividades propostas. Os resultados da análise apontaram que o Plano de Desenvolvimento Institucional das Instituições aborda a questão, entretanto, nem todas apresentam formas concretas de realização das políticas propostas.

**Palavras-chave:** Educação Superior; Plano de Desenvolvimento Institucional; Relações Étnico-Culturais.

## ETHNIC-CULTURAL EDUCATION AT THE HIGHER EDUCATION INSTITUTIONS

**Abstract:** The present study is a documental analysis with a qualitative character, whose objective is to analyze how the current legislation is fulfilled and applied regarding the theme of ethnic-cultural relations in Higher Education. For this purpose, a selection of Institutions was carried out, in the category of university centers, on the e-mec platform, which were located in the city of São Paulo, a total of 20, and of these, those what the Institutional Development Plan was completely disponibles in the plataforma and were selected for the research, in their respective websites, in total of six. The analysis of this document was carried out in the light of what is proposed by the current Brazilian legislation on ethnic-cultural issues, and a first categorization carried out was thematic based on the keywords: “ethnic-racial relations,” “ethnic-racial,” “african,” “indigenous,” “human rights,” “culture,” and “diversity.” Then the six institutions were categorized into two strands: complian-

<sup>1</sup> Doutora em Letras: Semiótica e Linguística Geral pela Universidade de São Paulo (USP); Pró-reitora Associada e professora no Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), Engenheiro Coelho, Brasil; Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Diversidade Étnico-Cultural (GEDEC). E-mail: [silvia.oliveira@unasp.edu.br](mailto:silvia.oliveira@unasp.edu.br)

\* Autor correspondente

Estudante do Curso de Psicologia no Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), Engenheiro Coelho, Brasil. Membro do Grupo de Pesquisa em Diversidade Étnico-Cultural (GEDEC). E-mail: [biancassilvaoliveira08@gmail.com](mailto:biancassilvaoliveira08@gmail.com)

Submissão: 01/03/2022

Aceite: 22/03/2022

Como citar:

OLIVEIRA, B. S. de; QUADROS, S. C. O. A educação étnico-cultural nas instituições de Educação Superior. *Docent Discunt*, v. 3, p. 10-21, 2022. DOI: <https://doi.org/10.19141/2763-5163.docentdiscunt.v3.n1.p10-21>

ce with legislation and proposed activities. The results of the analysis showed that the Institutional Development Plan of the Institutions addresses the issue, however, not all of them present concrete ways of carrying out the proposed policies.

**Keywords:** College education; Institutional Development Plan; Ethnic-Cultural Relations.

“A única arma para melhorar o planeta é a Educação com ética. Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor da pele, por sua origem, ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar” ([Nelson Mandela, 2009](#)).

Este artigo é resultado da análise do documento institucional da educação superior denominado Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no tocante ao cumprimento e aplicação das legislações vigentes relativas às relações étnico-culturais. A pesquisa verificou o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de seis centros universitários localizados na cidade de São Paulo.

O levantamento de dados foi realizado na plataforma e-MEC para pesquisa dos centros universitários de São Paulo. O e-MEC, segundo o Ministério da Educação, é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulamentam a educação superior no Brasil. A plataforma escolhida disponibiliza informações cadastrais sobre as instituições de educação superior (IES) em todo o território nacional. Foram encontrados na plataforma vinte centros universitários na cidade de São Paulo.

A partir das vinte instituições que se caracterizam como centro universitário, buscamos nos sites públicos de cada instituição o PDI, e, dessas 20, apenas 30% tinham o documento completo e vigente, disponível para consulta. Consideramos, portanto, para a realização deste estudo as seis (30%) que estavam com o PDI disponibilizado.

Para categorização dos temas abordados pela legislação, elegeu-se as seguintes palavras-chave para a realização da busca dentro do texto dos PDI: “relações étnico-raciais”, “étnico-racial”, “africana”, “indígena”, “direitos humanos”, “cultura” e “diversidade”. Em uma segunda fase da análise, categorizou-se as instituições em duas categorias: cumprimento da legislação e atividades propostas; e a partir daí ficou mais claro o cumprimento e aplicação do que se é proposto na legislação para a educação superior no tocante à educação das relações étnico-culturais e direitos humanos.

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP n° 8, de 06/03/2012, originou a Resolução CNE/CP n° 1, de 30/05/2012, que assegura em seus artigos uma sistematização da educação em direitos humanos e estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH).

Para compor as diretrizes de EDH das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da [Lei n° 9.394/96](#), com a redação dada pelas [Leis n° 10.639/2003](#) e n° 11.645/2008, a [Resolução CNE/CP n° 1/2004](#) determina a inclusão das disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, bem como o tratamento de questões e temáticas

que dizem respeito aos afrodescendentes, na educação superior, segundo os termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004. A Portaria Normativa n° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC n° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010, complementa com especificações de ensino para cada curso.

Cabe frisar que o ensino sobre as culturas afro-brasileira, africana e indígena precisa ser inserido em uma temática transversal, objetivando diminuir a discriminação, aumentar o conhecimento e difundir a conscientização. Partindo dessa explanação, este estudo propõe o seguinte problema: como as IES propõem o cumprimento das legislações vigentes no tocante à temática de relações étnico-culturais e como desenvolvem a prática de aplicação do proposto pela lei?

Com base nesse questionamento, o presente estudo busca subsídios dentro do contexto da educação, desenvolvendo uma revisão bibliográfica e documental que analisa o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de centros universitários da cidade de São Paulo.

Nessa linha, o presente artigo tem como objetivo averiguar o cumprimento das legislações vigentes no tocante à temática de relações étnico-culturais, investigando suas propostas, políticas e a abordagem da temática. Com especificidade, espera-se obter também um maior conhecimento das legislações que envolvem educação e relações étnico-raciais e a promoção do conhecimento científico, auxiliando, assim, a conscientização da comunidade acadêmica.

## Reflexões sobre a educação étnico-cultural

A educação étnico-cultural é uma temática muito importante a ser tratada na educação superior, visto que, nesse nível de ensino, há o preparo de profissionais que constituirão a parte da sociedade que tem grande influência na formação ideológica social. Assim, é nessa fase da educação que se tem a oportunidade de discutir os frames ideológicos.

A legislação aborda essa temática com a expressão étnico-racial, e, neste estudo, optamos pelo uso da expressão étnico-cultural, visto abranger um conceito mais amplo para a atuação na educação superior.

Conforme a legislação vigente sobre as questões étnico-raciais, a começar pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que orienta em seu artigo terceiro, inciso XII, que “o ensino será ministrado com base” no princípio de “consideração com a diversidade étnico-racial”, a educação superior deve trazer para o ambiente acadêmico a reflexão sobre essa temática e fica subtendido que a reflexão move a ação.

Continuando nossa incursão sobre a legislação, mencionamos a Resolução no 1, do Conselho Nacional de Educação, de 17 de junho de 2004, que, em seu artigo primeiro, no primeiro parágrafo, apresenta que a educação superior deve incluir “nos conteúdos de disciplinas e atividades curricu-

lares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes”.

Essa lei apresenta o caminho no qual as IES devem abordar o tema e aponta que o assunto deve permear as disciplinas e atividades de forma que a comunidade acadêmica esteja consciente e saiba lidar com as questões étnico-raciais e, sobretudo, a questão afrodescendente, tendo em vista o processo histórico brasileiro no intuito de conscientizar sobre o racismo.

[Quadros \(2017, p. 24\)](#) apresenta a necessidade de se conhecer os conceitos de preconceito, discriminação e racismo, pois a consciência semântico-linguística pode fazer com que as atitudes e ações sejam pautadas pelo conhecimento e princípios que valorizam os direitos humanos, o que permitirá “a construção de uma sociedade embasada na visão de ser humano com plenos direitos de cidadania, conforme preconizados na Constituição Brasileira”.

Para a educação étnico-cultural, é imprescindível a consciência e o conhecimento sobre o racismo, visto que esse fenômeno pode estar presente em várias formas, como institucional ou individual. O institucional pode se fazer presente por meio de uma discriminação de especificidades ou traços étnicos ou culturais em instituições, empresas públicas ou privadas. Para essa questão, a legislação aponta a necessidade de políticas afirmativas a fim de “remover barreiras, formais e informais” e incentivam as organizações a “agir positivamente” ([OLIVEN, 2007, p. 30](#)).

A proposição de políticas afirmativas governamentais, assimiladas pelas instituições de ensino, que se preocupam em conscientizar a comunidade acadêmica sobre o racismo e não reproduzi-lo em formas de ações na sociedade, pode ser um caminho para que a diversidade étnico-racial possa ser respeitada e valorizada.

Para além das políticas afirmativas presentes na educação superior, há que se preocupar com a formação de professores que atuarão na educação básica, nível esse que formará as ideias étnicas e culturais dos estudantes, por isso, o currículo, a prática docente deve ser pautada por princípios de igualdade e de respeito à individualidade.

E na educação superior, o professor deve trazer esses conceitos construídos para poder contribuir com a prática de pesquisas que ajudam a sociedade a reconstruir conceitos e atitudes relativos à história e cultura afrodescendente e indígena no Brasil, indo além da exigência da lei.

Partindo dessa breve reflexão, relacionada à IES e ao cumprimento e aplicação da lei e das diretrizes nacionais sobre a educação étnica, apresentamos a seguir a pesquisa a que nos lançamos a realizar a partir da análise documental na educação superior.

## A pesquisa

Conforme já mencionado, o estudo aqui apresentado teve por objetivo analisar como as IES da cidade de São Paulo - em específico, os centros universitários - cumprem e aplicam a legislação em vigor sobre a temática da educação étnico-racial.

Para a realização da pesquisa, elegeu-se o documento da educação superior mais completo, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Nele as instituições descrevem sua história, sua filosofia, as políticas que direcionam as ações institucionais, as diretrizes pedagógicas que norteiam as ações acadêmicas, sua missão, objetivos, valores e metas. O PDI deve ser elaborado pela comunidade acadêmica por períodos quinquenais.

A captação dos PDIs das instituições foi feita por meio de busca na plataforma do e-MEC (sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil). A plataforma escolhida disponibiliza informações cadastrais sobre as IES em todo o território nacional.

Para a obtenção das informações cadastrais, foi necessário acessar a “consulta avançada” da plataforma e buscar as informações das instituições do ensino superior pertencentes ao município de São Paulo, dentro da categoria administrativa “privada”, tanto nos moldes “com fins lucrativos” quanto “sem fins lucrativos”. As instituições deveriam oferecer o tipo de credenciamento no modelo presencial. Com esses critérios de pesquisa, a plataforma disponibilizou 20 centros universitários correspondentes.

Um arquivo foi formulado com todas as informações da instituição, como nome, sigla, natureza jurídica, tipo de credenciamento, organização acadêmica e categoria administrativa. Após colher os dados, como objeto empírico, foram selecionados os PDIs dos centros universitários.

A aquisição de cada PDI se deu através da pesquisa no site público de cada instituição. Do valor total dos centros universitários em São Paulo cadastrados no e-MEC, 30% das 20 instituições disponibilizaram seus PDIs de forma pública e com livre acesso, representando o número de seis instituições com PDIs vigentes no ano da pesquisa.

A categorização dos dados do PDI deu-se por meio de palavras-chave que poderiam estar presentes no texto, visto que são palavras que estão presentes na legislação sobre a temática da educação étnico-cultural.

As palavras escolhidas foram: “relações étnico-raciais”, “étnico-racial”, “africana”, “indígena”, “direitos humanos”, “cultura” e “diversidade”. Essas palavras foram encontradas em seções/capítulos diversos, tais como princípios, metas, políticas, objetivos, apresentação de atividades da instituição de modo a evidenciar o cumprimento da legislação vigente sobre a temática em questão pela IES.

A partir dessa busca textual, foi realizada uma primeira categorização, considerando as palavras-chave como categorias a fim de verificar se os seis PDIs as mencionavam e se explanavam a forma de atendimento à legislação e o detalhamento das ações a serem desenvolvidas.

Identificadas as políticas e ações relativas às palavras-chave, realizou-se a sistematização em duas categorias: atendimento à legislação e atividades propostas, conforme apresentadas a seguir:

Figura 1: Atendimento à legislação

IES 1	IES 2	IES 3	IES 4	IES 5	IES 6
<p>Proposição de atividades acadêmicas/científicas referentes à diversidade cultural entre as raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.</p> <p>Os currículos contribuem para compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão de diferentes pontos de vista culturais, em um contexto de pluralismo e diversidade de culturas.</p> <p>Inserção de todos, sem discriminação de condições linguísticas, sensoriais, cognitivas, físicas, emocionais, étnicas ou socioeconômicas e requer sistemas educacionais planejados e organizados que deem conta da diversidade de alunos [...].</p>	<p>As informações disponíveis são abrangentes, relacionando meio ambiente e cultura, entretanto não atende à lei.</p> <p>Os termos relações étnico-raciais; étnico-racial; africana; indígena; direitos humanos são inexistentes.</p>	<p>Alinhar-se às diretrizes curriculares e aos requisitos legais e normativos estabelecidos pelo MEC.</p> <p>Compromisso com a responsabilidade socioambiental e valorização da diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural.</p> <p>Estimular a criação de ambientes e relações que valorizem e reconheçam a diversidade cultural, econômica e social.</p> <p>Aprofundamento da educação em direitos humanos nas instituições de ensino superior, por meio da promoção do respeito à diversidade, cultura de paz e direitos humanos.</p> <p>Reforçar iniciativas de respeito à diversidade e ao enfrentamento do preconceito, da discriminação e da violência no ambiente universitário.</p>	<p>Compreensão a respeito das relações étnico-raciais e da diversidade cultural no Brasil.</p> <p>Ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial de modo transversal aos cursos ofertados.</p> <p>Políticas para a valorização da diversidade e igualdade étnico-racial.</p> <p>Conhecimento e valorização das culturas africana e indígena como componentes formadores da sociedade brasileira, evidenciando a sua influência e contribuição.</p> <p>Um trabalho de extensão que crie espaços com os mais excluídos e marginalizados.</p> <p>Realizar pesquisas acadêmicas resultantes de projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, inseridos às temáticas, culturais e de direitos humanos.</p> <p>Sistema de residência em seus campi em regime de coeducação, um sistema de coeducação uma diversidade étnica, geográfica e socioeconômica de discentes.</p> <p>O uso dos canais digitais de forma profissional e responsável de forma a refletir os valores da instituição.</p>	<p>Ostemas relativos são tratados em cada curso, conforme definido nos projetos pedagógicos.</p> <p>Ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena de forma transversal.</p> <p>Inserção cultural e dos direitos humanos.</p> <p>Inserir componentes curriculares voltados para a apropriação e construção do conhecimento, dos direitos humanos, da diversidade étnica.</p>	<p>Impulsionar a criação de novas ações relacionadas a temas relevantes.</p> <p>Propor ações de modo contínuo quanto à sensibilização, vinculada ou não com programas de extensão, para o corpo discente, técnico-administrativo e comunidade externa referente a valorização da diversidade, meio ambiente, defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.</p> <p>O termos “africana, indígena e cultura” são inexistentes.</p>

Fonte: elaborado pelos autores.



Figura 2: Atividades Propostas

IES 1	IES 2	IES 3	IES 4	IES 5	IES 6
<p>Palestras, mesas-redondas, seminários, workshop, visitas técnicas, entre outros, sobre inclusão e diversidade.</p> <p>Incluir no currículo: Bibliografias, abásica e complementar; estratégias de ensino; docentes; recursos materiais; serviços administrativos; serviços de laboratórios e infraestrutura de apoio ao pleno funcionamento dos cursos.</p> <p>O termo “Direitos Humanos” é inexistente.</p>	<p>Não há proposta de atividade.</p>	<p>Em diversos recortes, o método ou a proposta não estavam descritos.</p> <p>Comitê de trabalho que acompanha e divulga ações estabelecidas a partir dos eixos ensino, pesquisa, extensão, gestão e convivência.</p> <p>Atividades de ensino, pesquisa, extensão e de proteção e promoção dos direitos humanos.</p>	<p>Disciplina: Formação Sociocultural e Ética, que discute as relações étnico-raciais, a história e a cultura afro-brasileira e indígena.</p> <p>Semana Acadêmica e de Conhecimentos Gerais.</p> <p>Promover palestras e eventos abordando temas como: ética, diversidade étnico-racial, violência, educação etc.</p> <p>Trabalho conjunto com as comunidades, por meio da pesquisa científica, tecnológica, humanística e artística.</p> <p>Divulgação vinculada à criação de uma consciência cidadã.</p> <p>Atividades sociais, culturais, recreativas e religiosas supervisionadas e coordenadas por uma diretoria de desenvolvimento estudantil comunitário.</p>	<p>Responsabilidade de definição cedida ao PPC.</p> <p>Atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão</p> <p>Núcleo de estudos gerais</p> <p>Estratégia de posicionamento de marca, respeitando os princípios de unidade e diversidade próprios da Instituição.</p>	<p>Evento institucional anual chamado “Apresentação Cultural”.</p> <p>Aula magna e congresso multiprofissional.</p> <p>Apoio institucional aos coletivos organizados pelos estudantes.</p> <p>Incentivar o desenvolvimento de projetos extensionistas e de pesquisa sobre diversas temáticas propícias.</p> <p>Promover, a partir de 2019, o projeto de Rodas de Conversa e Cultura para a comunidade interna e externa, envolvendo a extensão universitária e o apoio psicológico.</p>

Fonte: elaborado pelos autores.

Conforme as duas categorias apresentadas nos quadros, pode-se verificar que as IES, em sua maioria, tratam da educação étnico-cultural, havendo apenas uma instituição, a de número 2, que não trata dessa temática. E a instituição 3, apresenta o tema em seu PDI de forma genérica e apenas menciona que haverá atividades de ensino, pesquisa e extensão e de proteção aos direitos humanos. As demais instituições apresentam o atendimento à legislação mencionando os temas em seu PDI e descrevendo as atividades realizadas.

Com base na categorização das palavras-chave escolhidas para a busca textual, apresentamos a seguir a descrição das instituições.

A instituição 1 relaciona as palavras “relações étnico-raciais”, “africana”, “indígena” e “étnico racial” e propõe a criação de atividades acadêmico/científicas, referentes à diversidade cultural entre as raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas. Como detalhamento, ofereceram palestras, mesas-redondas, seminários, workshop, visitas técnica, entre outros.

Ainda sobre a primeira instituição, no que concerne ao termo “cultura”, ela dedica-se em desenvolver a “cultura da avaliação”, despertando a necessidade da autocrítica e revisão das ações projetadas. A instituição visa a aquisição da habilidade conceitual para perceber as diferenças culturais, econômicas e étnicas e sua sinergia entre as partes. Segundo seu PDI, os currículos contribuem para compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão de diferentes pontos de vista culturais, em um contexto de pluralismo e diversidade de culturas.

Como método de cumprimento, a instituição define a inclusão no seu currículo de bibliografias, tanto a básica, quanto a complementar, sobre o tema. Ainda visa à criação de estratégias de ensino envolvendo docentes, recursos materiais, serviços administrativos, serviços de laboratórios e infraestrutura de apoio ao pleno funcionamento dos cursos.

O termo “direitos humanos” não aparece no corpo do texto dessa primeira instituição. No que se refere a “diversidade”, a unidade escolar objetiva receber brasileiros e estrangeiros que trabalham e vivem na cidade de São Paulo, em um ambiente de tolerância e respeito à diversidade de credos, etnias, orientações sexuais e tribos.

Estimula à convivência, respeitando as diferenças sociais e culturais e de pensamento. Preza pela inserção de todos, sem discriminação de condições linguísticas, sensoriais, cognitivas, físicas, emocionais, étnicas ou socioeconômicas e requer sistemas educacionais planejados e organizados que deem conta da diversidade de alunos e ofereçam respostas adequadas às suas características e necessidades. Como detalhamento, utiliza-se de mesas redondas sobre inclusão e diversidade.

A instituição 2 não apresenta, em nenhum lugar de no texto de seu PDI, os termos “relações étnico-raciais”, “étnico-racial”, “africana”, “indígena” e “direitos humanos”. No que se refere aos termos “cultura” e “diversidade”, as informações disponíveis são abrangentes, relacionando meio ambiente e cultura, não atendendo às requisições da lei.

A terceira instituição relacionou ao termo “relações étnico-raciais” à seguinte definição: “Alinhar-se às diretrizes curriculares e aos requisitos legais e normativos estabelecidos pelo MEC, especificamente às disposições contidas nas temáticas pertinentes à educação das relações étnico-raciais, educação em direitos humanos e educação ambiental, expondo a temática de forma bem genérica.”

No que se refere ao termo “étnico-racial”, a instituição estabeleceu um compromisso com a responsabilidade socioambiental e valorização da diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de



faixa geracional e sociocultural. Entretanto, não especificou o método pela qual cumpriria este acordo. Os termos “africana” e “indígena” não aparecem no corpo do texto, mas são encontradas nas referências e na base teórica das regiões onde a matriz escolar está presente, no caso São Paulo.

O termo “cultura” aparece no texto do PDI, trazendo alusão ao estímulo dado pela instituição à criação de ambientes, vínculos e relações que valorizem e reconheçam a diversidade cultural, econômica e social como fator essencial aos processos de inovação e geração de práticas educacionais inclusivas. Detalha a criação de um comitê de trabalho com função de elaborar o plano de trabalho anual de acompanhamento e divulgação de ações estabelecidas a partir dos eixos “ensino”, “pesquisa”, “extensão”, “gestão” e “convivência”. Os outros trechos nos quais o termo aparece não eram referentes ao tema.

Ainda em relação à terceira instituição, o termo “direitos humanos” endossa um aprofundamento da educação em direitos humanos nas IES, por meio da promoção do respeito à diversidade, cultura de paz e direitos humanos. Ainda reforça iniciativas de respeito à diversidade e ao enfrentamento do preconceito, da discriminação e da violência no ambiente universitário. A instituição investe em atividades de ensino, pesquisa, extensão e de proteção e promoção dos direitos humanos.

A instituição de número 4, através da pesquisa com o termo “relações étnico-raciais”, informou disponibilizar disciplina obrigatória sobre o tema, visando gerar uma compreensão a respeito das relações étnico-raciais e da diversidade cultural no Brasil.

Como detalhamento, definiu que a disciplina visaria Formação Sociocultural e Ética. Esta discutia as relações étnico-raciais, a história e a cultura afro-brasileira e indígena, permitindo a reflexão crítica acerca das políticas de afirmação e o resgate histórico da população brasileira, além de políticas públicas de inclusão social e a formação da identidade nacional brasileira. Ainda detalhou que um Semana Acadêmica e de Conhecimentos Gerais seria oferecida pelo campus.

Os termos “étnico racial”, “africana” e “indígena” são expressados no contexto de criação de ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial de modo transversal aos cursos ofertados. Também apresenta uma Política para a Valorização da Diversidade e Igualdade Étnico-racial. Promove também o conhecimento e valorização das culturas africana e indígena como componentes formadores da sociedade brasileira, evidenciando a sua influência e contribuição. Como detalhamento de atividades, o PDI apresenta a promoção de palestras e eventos abordando temas como: ética, diversidade étnico-racial, violência, educação etc.

Os termos “cultura” e “direitos humanos” expuseram o papel ético, político e institucional dessa quarta instituição, colocando o objetivo de identificar as riquezas brasileiras naturais e humanas manifestas por meio de seus recursos naturais, diversidade cultural e miscigenação étnica. A entidade também disponibiliza uma Semana Acadêmica e de Conhecimentos Gerais e desenvolve trabalhos de extensão que criam espaços para os mais excluídos e marginalizados. Além disso, realiza pesquisas aca-

dêmicas resultantes de projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso inseridos às temáticas culturais e de direitos humanos.

A instituição ainda disponibiliza um trabalho conjunto com as comunidades, por meio de pesquisa científica, tecnológica, humanística e artística. Além de uma tarefa ativa de divulgação, vinculada à criação de uma consciência cidadã, sustentada no respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural. Ainda, sobre os termos, no que se refere a “diversidade”, as informações disponíveis não estavam relacionadas ao tema.

A quinta instituição, no que concerne aos termos “relações étnico-raciais”, “africana”, “indígena” e “étnico-raciais”, definiu que os temas relacionados são tratados em cada curso, conforme estabelecido nos projetos pedagógicos, atribuindo a responsabilidade de definição ao PPC de cada curso, e não através do PDI.

O termo “cultura” disponibilizou o contato com as seguintes formas de atendimento a legislação: (a) ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena de forma transversal no decorrer dos semestres dos cursos, com base em práticas pedagógicas e atitudinais; (b) atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão. Cabe destacar que atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão são disponibilizadas pela entidade escolar.

Como resultado para o termo “direitos humanos”, a instituição defende uma inserção cultural, como também a adaptação de componentes curriculares voltados para a apropriação e construção do conhecimento, dos direitos humanos, e da diversidade étnica. Como detalhamento, oferece um Núcleo de Estudos Gerais.

A palavra “diversidade” destacou no texto a existência de um sistema de residência no campus, onde ocorre um sistema de coeducação uma diversidade étnica, geográfica e socioeconômica de discentes. A instituição descreve que se utiliza de canais digitais de forma profissional e responsável de forma a refletir os valores da instituição.

Detalhou ainda que atividades sociais, culturais, recreativas e religiosas são supervisionadas e coordenadas por uma diretoria de desenvolvimento estudantil e comunitário. E ainda é desenvolvida uma estratégia de posicionamento de marca, respeitando os princípios de unidade e diversidade próprios da instituição.

A instituição não apresenta em nenhum lugar de seu texto os termos “relações étnico-raciais”, “africana” e “indígena”. O termo “étnico-racial” apresenta como resultado o desenvolvimento de ações acadêmico-administrativas para valorização da diversidade, memória cultural, produção artística, patrimônio cultural e defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

A instituição ainda visa impulsionar a criação de novas ações que possam fortalecer e agregar iniciativas já existentes relacionadas a direitos humanos, diversidade, inclusão e igualdade étnico-racial. Além de propor ações de modo contínuo quanto à sensibilização, vinculada ou não com programas de

extensão, para o corpo discente, técnico-administrativo e comunidade externa referente a valorização da diversidade, meio ambiente, defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

Como detalhamento das atividades exercidas, descreve a existência de eventos institucionais anuais chamados “Apresentação Cultural”, Aula Magna, Congresso Multiprofissional e apoio institucional aos coletivos organizados pelos estudantes. Além de incentivar o desenvolvimento de projetos extensionistas e de pesquisa sobre a temática da memória e patrimônio cultural, defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. Descreve a promoção, a partir de 2019, do projeto de Rodas de Conversa e Cultura para a comunidade interna e externa, envolvendo a extensão universitária e o apoio psicológico.

Apesquisa com o uso do termo “direitos humanos” resultou no encontro dos ideais da instituição, que visavam a humanização e a ética na busca do respeito à diversidade e a promoção dos direitos humanos. O método para tal se encontrava em fazer parcerias com unidades educacionais que abordam temas como erradicação da fome, miséria, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde e envelhecimento.

Como último tópico, o termo “diversidade” define a formação de estudantes com competências em sua área de atuação profissional, para a cooperação, o respeito à diversidade e para a organização da sociedade, tendo em vista o respeito entre os povos e a cultura da paz.

Com base na análise apresentada, verifica-se que essas instituições que fizeram parte da pesquisa realizam o tratamento da educação étnico-cultural de forma ampla, não trazendo em seu PDI uma política específica para um direcionamento mais efetivo do trabalho com a educação étnico-cultural.

## Considerações finais

Com os resultados, foi possível a averiguação da forma de cumprimento da legislação utilizada pelas instituições pesquisadas, incluindo-se pesquisas acadêmicas, projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, atividades de ensino, extensão, semanas temáticas e acadêmicas, entre outros. Como apresentado na análise, algumas instituições não apresentaram em nenhum lugar de seu texto os termos utilizados para pesquisa, não cumprindo as requisições da legislação.

A pesquisa possibilitou um maior conhecimento das legislações que envolvem educação e relações étnico-raciais, e a averiguação do cumprimento pelos centros universitários na cidade de São Paulo, sendo possível a promoção do conhecimento científico e a conscientização da comunidade acadêmica. O estudo, com os resultados alcançados, pode ser um alerta às instituições de ensino para um olhar mais perspicaz para a formulação e atualização do PDI, quanto à educação étnico-cultural, ao abordar termos, como esses que escolhemos como palavras-chave neste estudo: “relações étnico-raciais”, “étnico-racial”, “africana”, “indígena”, “direitos humanos”, “cultura” e “diversidade”.

Os resultados apresentados nesta pesquisa ressaltam a importância da conscientização efetiva de questões raciais nas IES. Foi possível entender o papel da educação étnico-cultural na educação superior, o que nos motiva a futuros estudos mais específicos com a finalidade de poder ampliar a visão de gestores e da comunidade acadêmica no tocante a essa temática.

## Referências bibliográficas

BRASIL. Conselho Nacional de Educação Conselho Pleno. Resolução nº 1 de 17 de junho de 2004. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2022.

BRASIL. **Lei de diretrizes e base da educação nacional - Lei 9.394/1996**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm) Acesso em: 25 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC. UNESCO. **Contribuições para Implementação da Lei 10.639/2003. Proposta de Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais da educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana – Lei 10.639/2003**. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Levantamento e análise de informações sobre o desenvolvimento da temática “história e cultura indígena” nos cursos de licenciatura de instituições públicas e privadas**. Portal MEC, novembro/2012, p. 1-35. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13940-produto-1-historia-cultura-povos-indigenas-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13940-produto-1-historia-cultura-povos-indigenas-pdf&Itemid=30192) Acesso: 25 ago. 2022.

MANDELA, N. **Autobiografia de Nelson Mandela: um longo caminho para a liberdade**. Lisboa: Planeta, 2009.

OLIVEN, A. C. **Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil**. *Educação*, v. 30, n. 1, 2007. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/580.pdf> Acesso em: 25 ago. 2022.

QUADROS, S. C. de O. **Repensando conceitos para uma educação étnica**. In: MOTA, R. C.; QUADROS, S. C. de O. (Orgs.). **Diversidade étnico-racial: discutindo conceitos, tecendo reflexões e possibilidades para uma educação inclusiva e cidadã**. Engenheiro Coelho, SP: Unasp, 2017.